

CONCORRÊNCIA 01/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.

CHECKLIST DA PROPOSTA DE PREÇOS

| LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR. | |
|---|----|
| HOPE ENGETECH LTDA CNPJ nº 27.895.111/0001-60 | |
| 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: | |
| 6.1.1. <u>Registro Comercial</u> no órgão competente, no caso de empresa individual. | OK |
| 6.1.2. <u>Ato constitutivo</u> (estatuto ou Contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os <u>documentos de nomeação</u> ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente. | |
| 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA | |
| 6.2.1. Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.</u> | OK |
| 6.2.2. Documentos comprobatórios de <u>inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentados, para tanto, quaisquer documentos emitidos pelos governos estadual e municipal nos quais constem os números das inscrições. | OK |
| 6.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal: 6.2.3.1. <u>Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;</u> 6.2.3.2. <u>Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;</u> 6.2.3.3. <u>Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.</u> | OK |
| 6.2.4. Prova de regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF)</u> | OK |
| 6.2.5. Prova de regularidade perante a <u>Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).</u> | OK |
| 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: | |
| 6.3.1. <u>Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário", quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.</u> 6.3.1.1. Os documentos listados no subitem 6.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), acompanhados do | OK |

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.

HOPE ENGETECH LTDA
CNPJ nº 27.895.111/0001-60

Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

6.3.1.2. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.3.2. Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

OK

6.3.3. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.

6.3.3.1. Para as licitantes reunidas em Consórcio, o valor do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo a ser comprovado pelo Consórcio, nos termos do subitem acima, deverá ser 10% (dez por cento) superior ao exigido das licitantes individuais, a serem comprovados conforme a proporção de participação de cada consorciada, sob pena de inabilitação.

OK

6.3.4. Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO IX deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,00 (um inteiro) e Endividamento Geral (EG) igual ou menor que 0,50 (cinquenta centésimos), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Não Circulante} + \text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

OK

6.3.4.1. Deverá ser apresentado, junto ao Balanço Patrimonial, Memorial de Cálculos com a devida aplicação das fórmulas.

6.3.4.2. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculos correspondente.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.

6.4.1.1. Caso a licitante vencedora tenha sede fora do estado do Paraná e, conseqüentemente, registrada no Conselho profissional de origem, no momento da assinatura do CONTRATO deverá apresentar, quando aplicável, o visto junto ao Conselho Profissional do estado do Paraná, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

OK, Conforme Parecer Técnico emitido em 11/06/2026

| LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR. | |
|---|--|
| HOPE ENGTECH LTDA CNPJ nº 27.895.111/0001-60 | |
| <p>6.4.2. Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (CREA e/ou CAU), bem como relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais.</p> <p>6.4.2.1. Os profissionais indicados pela licitante como Responsáveis Técnicos para fins de comprovação da sua Capacidade Técnico-Profissional <u>deverão, obrigatória e efetivamente, participar dos serviços que constituem objeto da licitação</u>, admitindo-se, em caráter excepcionalíssimo, a substituição por profissional com experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, nos termos exigidos neste EDITAL, e desde que haja motivo justificado e aceito expressamente pelo SENAC/PR e SESC/PR.</p> <p>6.4.2.2. Não será permitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais LICITANTES, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas.</p> | <p>Não atende, Conforme Parecer Técnico emitido em 11/06/2026</p> |
| <p>6.4.3. Documento que comprove o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, exigência a ser comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;</p> <p>b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;</p> <p>c) Contrato de Prestação de Serviços;</p> <p>d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;</p> <p>e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;</p> <p>f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.</p> | <p>OK, Conforme Parecer Técnico emitido em 11/06/2026</p> |
| <p>6.4.4. Certidão de Registro de Pessoa Física junto às entidades de classe (CREA e/ou CAU) do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), <u>indicado(s) no Documento de Indicação do Responsável Técnico</u>, pela execução do objeto descrito, compatível com o objeto licitado e dentro de seu prazo de validade.</p> <p>6.4.4.1. Caso o Responsável Técnico indicado pela LICITANTE vencedora possua registro em conselho profissional de outro Estado, <u>no momento da assinatura do CONTRATO</u> deverá apresentar, quando aplicável, o visto junto ao Conselho Profissional do estado do Paraná, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.</p> | <p>OK, Conforme Parecer Técnico emitido em 11/06/2026</p> |
| <p>6.4.5. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA LICITANTE</u>, acompanhado de cópia da respectiva Certidões de Acervo Operacional (CAO) e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o</p> | <p>Não atende, Conforme Parecer Técnico emitido em 11/06/2026</p> |

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.

HOPE ENGETECH LTDA
CNPJ nº 27.895.111/0001-60

desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4.5.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual a licitante tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.5.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.5.3. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, o seguinte:

a) Execução de reforma de edificação, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

b) Execução de instalações hidrossanitárias (água e esgoto), em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

c) Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

d) Execução de instalações elétricas comum e elétrica estabilizada (com nobreak) de baixa

tensão, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

e) Execução de instalações de cabeamento estruturado (Categoria 6), em quantidade igual ou superior a 50% dos pontos de lógica projetado no SESC/PR e SENAC/PR (116 totais, sendo 44 pontos SESC e 72 pontos SENAC);

f) Execução de instalações de sistema de climatização, em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada no SESC/PR e SENAC/PR (262.000 BTU's totais, sendo 94.000 BTU's SESC e 168.000 BTU's SENAC);

6.4.5.4. As comprovações relativas aos serviços exigidos podem ser feitas por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.6. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Civil, Arquiteto, ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA e/ou CAU, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar **registrados e chancelados na entidade profissional competente** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

**Não atende,
Conforme
Parecer Técnico
emitido em
11/06/2026**

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.

HOPE ENGTECH LTDA
CNPJ nº 27.895.111/0001-60

6.4.6.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual **o profissional** tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.6.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.6.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Instalações hidrossanitárias (água e esgoto): em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

b) Instalações de prevenção e combate a incêndio: em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

6.4.6.4. A comprovação dos serviços exigidos pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.7. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL** emitido em nome do(s) **Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Eletricista ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar **registrados e chancelados na entidade profissional competente** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.7.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual **o profissional** tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.7.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.7.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Instalações de elétrica comum e elétrica estabilizada (com nobreak): em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

b) Instalações de cabeamento estruturado (Categoria 6): em quantidade igual ou superior a 50% dos pontos de lógica projetado no SESC/PR e SENAC/PR (116 totais, sendo 44 pontos SESC/PR e 72 pontos SENAC/PR);

**Não atende,
Conforme
Parecer Técnico
emitido em
11/06/2026**

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.

HOPE ENGETECH LTDA
CNPJ nº 27.895.111/0001-60

6.4.7.4. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos, no qual demonstrarem apenas tubulações “secas” das instalações de cabeamento estruturado. Devem ser comprovados, instalações com cabeamentos estruturado, ou seja, tubulações com o fornecimento e instalações de cabos UTP.

6.4.7.5. A comprovação dos serviços exigidos pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.7.6. Não será admitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais licitantes, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas.

6.4.8. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Mecânico ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar **registrados e chancelados na entidade profissional competente** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.8.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.8.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.8.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Instalações de sistema de climatização: em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada no SESC/PR e SENAC/PR (262.000 BTU's totais, sendo 94.000 BTU's SESC/PR e 168.000 BTU's SENAC/PR);

6.4.8.4. A comprovação dos serviços exigidos no subitem acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.12. Declaração de Vistoria Técnica no local dos serviços, emitido por representante da Entidade Licitadora, ou **Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica** ao local dos serviços. Para a vistoria ao local dos serviços, poderá ser realizada no prazo referente aos pedidos de esclarecimentos, e, se realizada, será necessário agendar, antecipadamente, dia e hora para tal, pelo telefone (41) 3219-4732 (horário comercial) com eng^a Fernanda.

6.4.12.1. Local da visita da obra de reforma: Rua Anne Frank, nº 3223, bairro Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP: 81.650-020.

6.4.12.2. Em havendo dúvidas, os contatos no sentido deverão ser feitos pelo e-mail comissaoelicitacao@pr.senac.br.

**Não atende,
Conforme
Parecer Técnico
emitido em
11/06/2026**

**OK, Conforme
Parecer Técnico
emitido em
11/06/2026**

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.

**HOPE ENGETECH LTDA
CNPJ nº 27.895.111/0001-60**

6.4.12.3. Todos os custos decorrentes da vistoria técnica em questão serão da inteira responsabilidade da LICITANTE.

6.4.12.4. O prazo para a visita técnica é o mesmo prazo dado às LICITANTES para enviar os questionamentos.

6.4.12.5. Cabe à LICITANTE conhecer o local da obra, a fim de se familiarizar com a área do espaço, vizinhanças, horários de trabalho da obra e recursos físicos disponíveis na região, antes da entrega de sua proposta.

6.4.12.6. A vistoria técnica poderá ser realizada por um representante da empresa, não obrigatoriamente o Responsável Técnico indicado nos itens acima. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a vistoria deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa Licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a vistoria.

6.4.12.7. Em caso de participação de empresas em Consórcio, a Vistoria Prévia poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

6.4.12.8. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das instalações, condições e grau de dificuldades existentes no local dos serviços e para a execução, assumindo integralmente a responsabilidade pela Proposta apresentada. Deverá apresentar a Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica ao Local dos Serviço.

6.4.13. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e CAT com atribuições para a execução dos serviços objeto da presente Licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. O SENAC/PR poderá realizar diligência junto ao CREA e/ou CAU para eventuais esclarecimentos e ainda realizar visitas in loco em edificações das CAT's emitidas.

OK, Conforme Parecer Técnico emitido em 11/06/2026

6.4.14. O registro de empresas e/ou profissionais em outros Conselhos de Classes não previstos expressamente neste Edital, bem como o registro dos atestados e apresentação de documentos aqui exigidos, também será considerado válido, desde que: a) haja compatibilidade com o objeto da Licitação, nos termos da legislação vigente; b) atenda as atribuições junto ao Conselho de Classe; c) a empresa licitante apresente toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, observadas as peculiaridades de cada Conselho. A documentação apresentada estará sujeita à análise técnica e jurídica por parte do SENAC/PR, bem como confirmação junto ao respectivo Conselho.

OK, Conforme Parecer Técnico emitido em 11/06/2026

6.4.15. A comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional indica que tanto a empresa quanto os Responsáveis Técnicos e demais profissionais envolvidos na execução, planejamento e acompanhamento da obra, possuem conhecimentos técnicos e experiência suficientes para a aplicação das boas normas e técnicas de engenharia para a realização do objeto, mesmo não constando em projetos, evitando patologias futuras como, por exemplo, fissuras resultantes dos encontros entre alvenarias e estruturas, espessuras excessivas de emboços, vergas e contravergas, etc.

OK, Conforme Parecer Técnico emitido em 11/06/2026

6.6. DECLARAÇÕES:

| | |
|---|-----------------|
| LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR. | |
| HOPE ENGETECH LTDA CNPJ nº 27.895.111/0001-60 | |
| 6.6.1. Declaração , para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores , conforme modelo constante do ANEXO X deste EDITAL. | OK |
| 6.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XI deste EDITAL. | |
| PARECER TÉCNICO | DESFAVORAVÉL |
| SITUAÇÃO | DESCLASSIFICADA |

Curitiba, 17 de Junho de 2026.

Roberto Hernando Barco
Participação on-line
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Luiz Fernando Favaro Busnardo
Participação on-line
Membro da Comissão Especial de Licitação

Paulo Cesar Naujack
Participação on-line
Membro da Comissão Especial de Licitação

Silvana A. Bernardino de Oliveira
Participação on-line
Membro da Comissão Especial de Licitação


Aline Mariane Luders
Apoio da Comissão de Licitação